LEI Nº 683/98

AUTORIZA O EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio de mútua cooperação com a Secretaria de Estado da Educação.

Artigo 2°- A finalidade do convênio citado no artigo anterior é a capacitação de jovens adultos fora da faixa regular através do Programa Educativo Cultural e Profissionalizante denominado "TELECURSO 2.000".

Artigo 3° - As despesas decorrentes da capacitação, poderá levar o executivo a utilizar-se de dotações próprias do orçamento.

Artigo 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Natércia, 6 de Fevereiro de 1.998.

JOSÉ RAIMUNDO FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL